



EDITAL Nº 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.162/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual execução de serviço de tapa buraco e reparos em pavimentos, com fornecimento de material e mão de obra visando a manutenção das vias do município.

JUSTIFICATIVA: O município de Ilhabela possui extensão territorial de 346,389 km². Parte do complexo viário é formado por pavimento asfáltico e pisos de concreto intertravado, que foram executados nas últimas décadas, que pelo desgaste natural e ação de intempéries, exige constante manutenção. O agravamento da situação, se dá em função do aumento da frota local e de turistas, conseqüentemente maior movimentação de cargas para atender o crescimento do município, e principalmente por fatores de força maior, como o elevado índice pluviométrico ocasionando acentuada deterioração da malha viária, fato este que explica a urgência desse certame, tendo visto que recentemente a cidade passou por algumas situações calamitosas, sobrecarregando a Secretaria de Serviços Públicos, que não possui equipamentos específicos e mão de obra capacitada para recuperação de pavimentos, o que contribui para a falta de mobilidade e aumento do número de acidentes. Por isso o objetivo é ter vigente uma ata de registro de preços para recuperar parte da malha viária de forma pontual, futura e eventual, uma vez que o Município necessita de ações imediatas quando é acometido por fatos atípicos.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, no Departamento de Licitações, situado à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86 – Bairro Perequê, Ilhabela/SP.

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:

Data Limite: 11 / 05 / 2022.

Hora: 10h10.

JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL.

FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento será parcelado, conforme autorização de fornecimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº.1.882/09.

FONTE DO RECURSO: 01 – TESOURO

SECRETARIAS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.



A Prefeitura Municipal de Ilhabela por seu prefeito ao final assinado, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o descrito no Anexo I – Termo de Referência.

2. JULGAMENTO

2.1. O critério de Julgamento será o de Menor Preço GLOBAL.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1. O objeto do presente Edital deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Em consórcios;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; (artigo 87 Inciso IV da lei 8666/93).
- c) Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com esta municipalidade; (artigo 87 Inciso III da lei 8666/93¹);
- d) Com falência decretada;
- e) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ilhabela.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão pública de processamento do pregão será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame que se estima em 15 minutos, ou até a abertura do primeiro envelope, a critério do pregoeiro.

5.2. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas abaixo.

5.3. Do credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1. Cópia autenticada:

- a) Tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, onde conste atividade

¹ **Súmula 51** do TCE-SP: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



compatível com o objeto da licitação no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) No caso de empresa individual, registro comercial; ou Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Para sociedades civis, Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

e) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar conforme modelo abaixo ou comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Objeto: _____
A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022, que sou/somos: **microempresa ()**, **empresa de pequeno porte ()** ou **cooperativa ()**, nos moldes previstos no artigo 34 da lei n.º 11488/2007, para efeito de participação do Pregão Presencial, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

(Cidade), _____ de _____ de _____

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e /ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

5.3.3. Na ausência da procuração poderá a licitante apresentar o **Termo de Credenciamento** assinado pelo representante legal, conforme o modelo a seguir:

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 017/2022 – Processo Administrativo nº 3.162/2022

Objeto: _____

A empresa _____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada pelo(a) Sr (a). _____ (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Cidade), _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal da Empresa)

(razão social da empresa)

C.N.P.J. nº _____

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



5.3.4. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro “**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**”, conforme segue:

<p align="center">DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Pregão Presencial nº 017/2022 – Processo Administrativo nº 3.162/2022 Objeto: _____</p> <p>Eu, _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARO expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito de cumprimento de habilitação, QUE A PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL.</p> <p>E por ser verdadeira a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.” (grifo nosso).</p> <p align="right">_____ (Cidade), _____ de _____ de _____ (Assinatura do representante legal da Empresa) (razão social da empresa) C.N.P.J. nº _____</p> <p>OBS.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.</p>

5.3.4.1. O não atendimento do item 5.3.5. acarretará desclassificação da licitante, caso não tenha um representante legal ou procurador para fazê-lo a próprio punho.

5.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.4.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA ENVELOPE A Pregão Presencial nº 017/2022 Processo nº 3.162/2022 PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ</p>

<p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA ENVELOPE B Pregão Presencial nº 017/2022 Processo nº 3.162/2022 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ</p>
--

5.4.2. A documentação contida nos envelopes A e B deverá ser somente a EXIGIDA NO EDITAL, que deverá estar devidamente numerada e encadernada (entende-se por encadernado: espiral, grampo trilho ou colchete), esta exigência não acarretará na inabilitação da empresa.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá apresentar sua proposta devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com folhas numeradas e encadernadas na sequencia discriminadas deste edital, de acordo com o Anexo II, (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).



6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

6.1.2. Expressamente, na proposta comercial a marca, modelo, nome do fabricante e procedência do produto ofertado, quando for exigida. O pregoeiro se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta.

6.1.3. Preços em Reais (R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer naturezas necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação.

6.1.4. Caso o critério de julgamento seja GLOBAL, será obrigatória apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s).

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas:

7.1.1. As propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.1.2. As propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados pela Prefeitura Municipal de Ilhabela ou não forem demonstradas a adequação dos preços dos itens aos valores de mercado.

7.1.3. As propostas com valores unitários superiores aos valores máximos aceitáveis pela Administração, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

8.1.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Obtido o menor preço, a fase de lances persistirá entre os demais licitantes selecionados, até que se defina a classificação final.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8. O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor e os demais selecionados para a fase de lances, com vistas à redução dos preços.

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

8.9.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

8.9.1.1. Serão desclassificadas as empresas que não se enquadrarem nas exigências do art 48 da lei 8.666/93.

8.9.2. O Pregoeiro examinará também a aceitabilidade da proposta dos demais selecionados para a fase de lances, emitindo decisão.

8.10. Se as propostas não forem aceitáveis, serão examinadas as propostas subseqüentes, e assim sucessivamente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, da melhor proposta apurada, para análise dos documentos de habilitação, sendo facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos, relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 9.3.**

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (ato de constituição e alterações subsequentes)

9.2.1.1.2. Contrato social, ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.1.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

9.2.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Obs.: Os documentos relacionados no subitem 9.2.1.1.1. a 9.2.1.1.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL

9.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **F.G.T.S.**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

9.2.2.4. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.

9.2.2.5. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante.

9.2.2.6. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

9.2.2.7. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

9.2.3.1. Certidão negativa de **falência e recuperação judicial (concordata)** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio do empresário individual.

9.2.3.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação² já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação.

9.2.3.3. Comprovação de ter, a LICITANTE, na data designada para entrega dos envelopes, capital social igual ou superior a 10% do valor proposto neste edital, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede.

9.2.3.4. Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

² **Súmula 50** do TCE-SP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

9.2.3.5. Quando o balanço patrimonial do exercício social for apresentado por período(s) (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral ou semestral), o Licitante deverá apresentar, em complementação, Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador ou Contabilista legalmente habilitado, informando que os valores apurados no último período, contemplam o resultado acumulado do último exercício social, já exigível.

9.2.3.6. Para a apresentação na forma da lei, considerar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis:

Forma jurídica	Regime tributário	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados:	Prazo para apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis:
Sociedade Empresária / demais empresas optantes pelo SPED Contábil	Lucro Real	(I) do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital ou do Termo de Autenticação, ambos emitidos por meio do Sistema SPED Contábil. (Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e suas atualizações) (II) Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador ou Contabilista legalmente habilitado, informando a condição de optante pelo Lucro Real	Último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano- calendário a que se refira a escrituração
	Lucro Presumido enquadrada nos termos do inc. II ao art. 3º da IN 1.420/2013	(I) do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital ou do Termo de Autenticação, ambos emitidos por meio do Sistema SPED Contábil. (Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e suas atualizações) (II) Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador ou Contabilista legalmente habilitado, informando a condição de optante pelo Lucro Presumido.	
	Lucro Presumido não enquadrada nos termos do inc. II ao art. 3º da IN 1.420/2013 (*)	(i) de Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador ou Contabilista legalmente habilitado, informando a condição de optante pelo Lucro Presumido não enquadrado nos termos do inc. II ao art. 3º da IN 1420/2013.	É o prazo estabelecido pelo art.1.078 do Código Civil Lei 10.406/02 (04 meses após o encerramento do exercício social)
	Simplex Nacional (*)	(i) de Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador ou Contabilista legalmente habilitado, informando a condição de Optante Simplex. Esta condição será verificada junto ao site da Receita Federal.	

(*) As empresas desobrigadas, que optaram por encaminhar sua escrituração contábil, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **enquadraram-se no prazo**



estabelecido pela IN 1.594/15 (último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano - calendário a que se refira a escrituração).

9.2.3.7. Comprovação da boa situação financeira através da apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$, Endividamento Total (ET) $\leq 0,70$, Solvência Geral (SG) $\geq 1,43$ e Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um inteiro) em documento assinado pelo representante legal da empresa, calculados de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo total}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em nome da licitante e **Certidão de Registro de Pessoa Física dos responsáveis técnicos**, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura com Habilitação para execução do objeto com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

9.2.4.2. Certidões de Acervo Técnico- CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante nos termos da Sumula nº 25 do Tribunal de Contas, na data fixada para apresentação das propostas de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação. O responsável técnico deverá ser profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, na modalidade Engenharia Civil, Arquitetura ou Outras Modalidades com Habilitação para execução do objeto.

9.2.4.2.1. Parcelas de maior relevância técnica das Certidões de Acervo Técnico- CAT's e valor significativo como segue:

Natureza dos Serviços / descrição
BASE DE MACADAME HIDRÁULICO
BASE DE BRITA GRADUADA
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO
PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO E/OU PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO

9.2.4.2.2. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa proponente³ que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação

³SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação, nos termos do disposto nos parágrafos 6º e 10º do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e normas complementares.

9.2.4.2.3. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional⁴, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos⁵ ao objeto desta licitação devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, necessariamente em nome da licitante.

9.2.4.2.3.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9.2.4.2.3.2. Parcelas de maior relevância técnica dos Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional e valor significativo como segue:

Item	Natureza dos Serviços / descrição	Un	Qtd.	Índice 50%
01.017	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M³	6.250,00	3.125,00
01.018	BASE DE BRITA GRADUADA	M³	6.000,00	3.000,00
01.025	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M²	70.500,00	35.250,00
01.026	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M³	1.250,00	625,00
01.027	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M³	2.250,00	1.125,00
01.032	MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	M²	48.000,00	24.000,00
01.033 01.034 01.035 01.036	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO E/OU PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO	M²	26.800,00	13.400,00

9.2.4.2.3.3. A parcela de maior relevância dentro dos atestados deverá ser destacada, com marca texto ou grifadas, para melhor localização pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.4.2.4. Declaração contendo a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.2.5. REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

⁴SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

⁵ Art 30, § 3º. Lei 8666/93 - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



9.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme Modelo sugerido:

<p align="center">DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO Pregão Presencial nº 017/2022 – Processo Administrativo nº 3.162/2022 Objeto: _____.</p> <p>Nome completo __, representante legal da Empresa __, com sede na Rua __, inscrita no CNPJ sob nº __, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de __, da Prefeitura de Ilhabela, DECLARO, sob as penas da Lei que:</p> <p>Nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (Cidade), ____ de ____ de ____</p> <p align="center">_____ (Assinatura do representante legal da Empresa) (razão social da empresa) C.N.P.J. nº _____</p> <p align="center">OBS.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.</p>

9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. Eventuais diligências se restringirão a confirmação de autenticidade, ou comprovações de regularidade dos documentos existentes no interior do envelope B (habilitação) não sendo aceita em hipótese alguma a juntada de nenhum documento para a habilitação após a abertura do envelope.

9.3.1.1. Somente os documentos contidos dentro dos envelopes de habilitação ou proposta darão a definição de habilitação ou inabilitação da licitante.

9.3.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.3.3. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

9.3.4. Quando o fornecimento puder ser efetuado por mais de uma unidade da licitante (matriz e filiais), todos os requisitos para habilitação deverão ser atendidos por cada uma delas, com a apresentação dos respectivos documentos e certidões. Se não forem preenchidos todos os requisitos, a unidade não poderá cumprir o contrato.

9.3.5. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Licitações.

9.3.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.3.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 6.

9.3.8. As autenticações poderão ser feitas mediante cotejo da cópia com o original na hora do certame, inclusive de documento contido no interior do envelope de habilitação que por ventura esteja em cópia simples.



9.3.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.3.10. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9.3.11. Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição do pedido, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio.

9.3.12. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados numerados e encadernados na sequência discriminadas deste edital.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

10.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. FASE RECURSAL

11.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 3 dias, conforme Art.11, inciso XVII, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

11.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, o processo será submetido à autoridade superior para homologação, observado o disposto no artigo 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

13. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

13.1. As cláusulas gerais do instrumento de compromisso constam do Anexo III.

13.2. O licitante vencedor deverá assinar termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.



13.3. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.4. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebe-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

14.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.2. As condições do recebimento estão especificadas no Anexo I – Termo de Referência.

15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

15.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

15.1.2. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

15.2. Serão devidos pela Contratante encargos moratórios calculados através da aplicação da Taxa Referencial – TR, capitalizados diariamente em regime de juros simples, cujos cálculos deverão ser atestados pelo departamento financeiro da Contratante.

15.2.1. A Taxa Referencial – TR é o padrão nacional das taxas de juros praticadas pelo mercado, trata-se de um indicador que oscila conforme a taxa SELIC, determinada pelo Banco Central.

16.PENALIDADES

16.1. Até a expedição do pedido de fornecimento, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a pessoa que:

16.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.1.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

16.1.6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço;

16.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a administração e, de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



16.2.1. Os prazos para defesa prévia, serão decorridos a partir da data de confirmação do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

16.3. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas sendo regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao edital e recursos deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@ilhabela.sp.gov.br.

17.1.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência.

17.1.2. A eventual impugnação deverá estar devidamente assinada por representante capaz, com a identificação do mesmo para abertura de processo administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do contrato social da empresa, ou cópia simples com a apresentação do original;
- b) Procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante, ou cópia simples com a apresentação do original;
- c) Cópia autenticada da cédula de identidade ou cópia simples com a apresentação do original, com foto, do impugnante.

17.1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

17.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o prazo constante no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

17.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

17.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

17.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS – deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital, através do e-mail licitacao@ilhabela.sp.gov.br, até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ilhabela, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura



de Ilhabela não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Ilhabela.

18. PROCEDIMENTOS QUE SERÃO ACRESCIDOS NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PREGÕES PRESENCIAIS.

18.1. No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:

18.2. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de **ME** ou **EPP** mediante a apresentação de seu ato constitutivo, onde esteja consignada aquela condição.

18.3. No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

18.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

18.4. Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.6. Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

18.7. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 18.3.1, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

18.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.9. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

18.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido no subitem a seguir.

18.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.12. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.6, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

18.13. Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item 9.2 e não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante será penalizada ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo das multas previstas no edital.

Ilhabela, 28 de abril de 2022.

Walter Faustino da Silva
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Antonio Luiz Colucci
Prefeito Municipal de Ilhabela



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual execução de serviço de tapa buraco e reparos em pavimentos, com fornecimento de material e mão de obra visando a manutenção das vias do município.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses

ITENS

Dados da Obra

Objeto Registro de preços para futura e eventual execução de serviço de tapa buraco e reparos em pavimentos com fornecimento de material e mão de obra, visando a manutenção das vias do município.

Local Diversos locais

Base SINAPI - NOVEMBRO 2021, CDHU - 184, SABESP - MAR. 2021, SIURB - JULHO 2021, DER - SETEMBRO 2021, TODOS ONERADOS

Obs.: Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo

BDI 25,52% ONERADO

Obs.: Sobre serviços de fornecimento de materiais e equipamentos marcados com () está incidido BDI diferenciado de 18,73%*

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

					VALOR GLOBAL			R\$ 29.581.486,83
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS							R\$ 29.581.486,83
1.001	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	126	R\$ 631,73	R\$ 792,95	R\$ 99.911,70
1.002	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNXMÉS	55	R\$ 559,40	R\$ 702,16	R\$ 38.618,80
1.003	CDHU	04.40.050	RETIRADA MANUAL DE PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	20.000,00	R\$ 15,67	R\$ 19,67	R\$ 393.400,00
1.004	SABESP	7 0 0 3 0 0 4 8	ESCAVAÇÃO EM ROCHA COMPACTA A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA, EM POÇOS E VALAS	M3	120	R\$ 438,63	R\$ 550,57	R\$ 66.068,40
1.005	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	8.000,00	R\$ 26,64	R\$ 33,44	R\$ 267.520,00
1.006	CDHU	04.40.010	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M	5.000,00	R\$ 7,40	R\$ 9,29	R\$ 46.450,00
1.007	CDHU	03.01.260	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	220	R\$ 266,38	R\$ 334,36	R\$ 73.559,20
1.008	CDHU	03.07.010	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	25.000,00	R\$ 23,76	R\$ 29,82	R\$ 745.500,00
1.009	CDHU	03.07.050	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	65.000,00	R\$ 8,56	R\$ 10,74	R\$ 698.100,00
1.010	CDHU	54.01.410	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	M2	65.000,00	R\$ 0,67	R\$ 0,84	R\$ 54.600,00
1.011	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	948.615,00	R\$ 1,47	R\$ 1,85	R\$ 1.754.937,75
1.012	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	3.295,50	R\$ 31,74	R\$ 39,84	R\$ 131.292,72
1.013	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	2.750,00	R\$ 24,32	R\$ 30,53	R\$ 83.957,50
1.014	COT01		TRAVESSIA DE Balsa de Veículos com 3 eixos	UNID.	2.918,00	R\$ 151,50	R\$ 179,88	R\$ 524.889,84
1.015	CDHU	54.01.030	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO	M2	25.000,00	R\$ 23,67	R\$ 29,71	R\$ 742.750,00



			PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM					
1.016	CDHU	54.01.400	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	15.000,00	R\$ 19,83	R\$ 24,89	R\$ 373.350,00
1.017	CDHU	54.01.200	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	6.250,00	R\$ 251,39	R\$ 315,54	R\$ 1.972.125,00
1.018	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	6.000,00	R\$ 179,19	R\$ 224,92	R\$ 1.349.520,00
1.019	CDHU	54.01.230	BASE DE MACADAME BETUMINOSO	M3	1.000,00	R\$ 846,27	R\$ 1.062,24	R\$ 1.062.240,00
1.020	SIURB	05-16-00	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	850	R\$ 25,58	R\$ 32,11	R\$ 27.293,50
1.021	CDHU	54.20.100	REASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-MOLDADA RETA E/OU CURVA	M	15.000,00	R\$ 18,22	R\$ 22,87	R\$ 343.050,00
1.022	SIURB	05-14-03	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	3.850,00	R\$ 45,21	R\$ 56,75	R\$ 218.487,50
1.023	CDHU	54.05.170	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	M3	200	R\$ 651,26	R\$ 817,46	R\$ 163.492,00
1.024	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	115.000,00	R\$ 6,88	R\$ 8,64	R\$ 993.600,00
1.025	CDHU	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	70.500,00	R\$ 14,14	R\$ 17,75	R\$ 1.251.375,00
1.026	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.250,00	R\$ 1.188,06	R\$ 1.491,25	R\$ 1.864.062,50
1.027	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.250,00	R\$ 1.256,23	R\$ 1.576,82	R\$ 3.547.845,00
1.028	SIURB	05-99-03	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA III (SEM TRANSPORTE)	M3	750	R\$ 1.266,59	R\$ 1.589,82	R\$ 1.192.365,00
1.029	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	8.400,00	R\$ 4,87	R\$ 6,11	R\$ 51.324,00
1.030	SINAPI	97807	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	M2	3.000,00	R\$ 21,91	R\$ 27,50	R\$ 82.500,00
1.031	SINAPI	97112	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_11/2017	M2	1.500,00	R\$ 190,53	R\$ 239,15	R\$ 358.725,00
1.032	DER	23.06.04.07.01	MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	M2	48.000,00	R\$ 20,90	R\$ 26,23	R\$ 1.259.040,00
1.033	SIURB	17/02/2012	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 10CM	M2	10.000,00	R\$ 97,55	R\$ 122,44	R\$ 1.224.400,00
1.034	CDHU	54.04.350	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	15.000,00	R\$ 93,91	R\$ 117,88	R\$ 1.768.200,00
1.035	CDHU	54.04.340	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	1.000,00	R\$ 76,89	R\$ 96,51	R\$ 96.510,00
1.036	SIURB	05-91-01	PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	800	R\$ 119,75	R\$ 150,31	R\$ 120.248,00
1.037	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AFIN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	800	R\$ 93,58	R\$ 117,46	R\$ 93.968,00
1.038	CDHU	11.20.050	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS	M	3.800,00	R\$ 16,92	R\$ 21,24	R\$ 80.712,00
1.039	CDHU	17.01.020	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	20	R\$ 671,08	R\$ 842,34	R\$ 16.846,80
1.040	SIURB	13/02/1954	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL VIBRO-PRENSADO - 3CM - SELADO	M2	250	R\$ 200,59	R\$ 251,78	R\$ 62.945,00
1.041	CDHU	08.05.220	MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31KN/M E TRANSVERSAL DE 27KN/M	M2	1.000,00	R\$ 24,46	R\$ 30,70	R\$ 30.700,00
1.042	CDHU	54.20.130	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, COM REJUNTE EM AREIA	M2	45.000,00	R\$ 23,43	R\$ 29,41	R\$ 1.323.450,00
1.043	CDHU	54.20.120	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 6 CM, COM REJUNTE EM AREIA	M2	25.000,00	R\$ 21,24	R\$ 26,66	R\$ 666.500,00
1.044	SABESP	7 0 1 0 0 0 1	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA - INTERLIGAÇÃO DO RAMAL DE ÁGUA À REDE PÚBLICA	UNID.	385	R\$ 27,45	R\$ 34,46	R\$ 13.267,10
1.045	SIURB	06-24-00	DRENO DE BRITA	M3	168	R\$ 145,11	R\$ 182,14	R\$ 30.599,52
1.046	SIURB	06-72-00	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS	H	450	R\$ 391,08	R\$ 490,88	R\$ 220.896,00



			DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR/ REICLADOR					
1.047	SIURB	06-23-01	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UNID.	60	R\$ 828,52	R\$ 1.039,96	R\$ 62.397,60
1.048	SIURB	06-23-02	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UNID.	20	R\$ 917,59	R\$ 1.151,76	R\$ 23.035,20
1.049	SIURB	06-21-00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UNID.	100	R\$ 149,60	R\$ 187,78	R\$ 18.778,00
1.050	SIURB	07-22-00	DESASSOREAMENTO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL DE GALERIA MOLDADA	M3	100	R\$ 186,43	R\$ 234,01	R\$ 23.401,00
1.051	SINAPI	97053	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	4.000,00	R\$ 11,05	R\$ 13,87	R\$ 55.480,00
1.052	SIURB	10-16-02	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	4.000,00	R\$ 13,68	R\$ 17,17	R\$ 68.680,00
1.053	SIURB	10-16-01	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	1.200,00	R\$ 59,24	R\$ 74,36	R\$ 89.232,00
1.054	DER	28.01.24.01	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/METALICO-SOLO	M2	68	R\$ 58,04	R\$ 72,85	R\$ 4.953,80
1.055	DER	28.01.26.01	RETIRADA DE PLACA DE SOLO EM SUPORTE DE MADEIRA OU METALICO	M2	68	R\$ 49,75	R\$ 62,45	R\$ 4.246,60
1.056	SIURB	05-99-01	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) REICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO. NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, CAMADA ACABADA	M3	1.200,00	R\$ 464,65	R\$ 583,23	R\$ 699.876,00
1.057	CDHU	49.12.030	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UNID.	20	R\$ 4.936,16	R\$ 6.195,87	R\$ 123.917,40
1.058	CDHU	46.12.260	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 400MM	M	300	R\$ 121,30	R\$ 152,26	R\$ 45.678,00
1.059	CDHU	46.12.160	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 800MM	M	200	R\$ 360,47	R\$ 452,46	R\$ 90.492,00
1.060	SIURB	04/11/2000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	25.000,00	R\$ 21,54	R\$ 27,04	R\$ 676.000,00
1.061	CDHU	06.11.040	REATERRO MANUAL APOIADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	720	R\$ 15,63	R\$ 19,62	R\$ 14.126,40

TOTAL GLOBAL R\$ 29.581.486,83

CÁLCULO DE BDI

Dados da Obra

Objeto Registro de preços para futura e eventual execução de serviço de tapa buraco e reparos em pavimentos com fornecimento de material e mão de obra, visando a manutenção das vias do município.

Local Diversos locais

DETALHAMENTO DE BDI

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)

- Construção de Edifícios
- Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas
- Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
- Construção de Rodovias e Ferrovias
- Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Descrição:

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

COMPOSIÇÃO

Item	Descrição	Taxas - Faixa referencial (AC-2622/2013-TCU-PL)							Taxas Adotadas		Critério
		Geral			Mat. e Equip. (Súm. TCU 253/10)				GERAL	MAT/EQ	
		1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil				
AC	Adm. Central	3,80%	4,01%	4,67%	1,50%	3,45%	4,49%	5,50%	4,61%	Taxa proporcional ao porte da obra. Valor: R\$ 29581486,83 - Classificação: Pequeno porte	
S + G	Seguro + Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,30%	0,48%	0,82%	1,00%	0,86%	Taxa proporcional ao porte da obra. Valor: R\$ 29581486,83 - Classificação: Pequeno porte	
R	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%	0,85%	0,89%	1,27%	0,89%	Taxa proporcional ao porte da obra. Valor: R\$ 29581486,83 - Classificação: Pequeno porte	
DF	Despesas Financ.	1,02%	1,11%	1,21%	0,85%	0,85%	1,11%	1,39%	1,14%	Taxa proporcional ao porte da obra. Valor: R\$ 29581486,83 - Classificação: Pequeno porte	
L	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	3,50%	5,11%	6,22%	8,96%	6,34%	Taxa proporcional ao porte da obra. Valor: R\$ 29581486,83 - Classificação: Pequeno porte	



PIS	Tributos	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88
COFINS		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei 9.718/98
ISS		2,00%	3,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,50%	0,00%	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, alíquota de 3,00%, conforme Lei Municipal 156/02, com redução de 50,00% da base de cálculo.
CPRB		4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta para a opção de desoneração da folha de pagamento, definida pela Lei nº 12.546/11
BDI ONERADO		19,60%	20,97%	24,23%	11,10%	14,02%	16,80%	25,52%	18,73%	Fórmula: $BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G)) \cdot DF \cdot (1+L)}{(1-b)} - 1 \right] \cdot 100$
BDI DESONERADO								31,77%	24,54%	

COTAÇÕES

Objeto Registro de preços para futura e eventual execução de serviço de tapa buraco e reparos em pavimentos com fornecimento de material e mão de obra, visando a manutenção das vias do município.

Local Diversos locais

COTAÇÕES						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR	DATA	DIAS	Status
COT01	TRAVESSIA DE Balsa de Veículos com 3 eixos	UNID.	R\$ 151,50	05/01/22	98	Válida

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, podendo ser utilizado um único formulário para todos os ITENS propostos.

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual execução de serviço de tapa buracos e reparos em pavimentos, com fornecimento de material e mão de obra, visando a manutenção das vias do município.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de manutenção de pavimentação previstas no procedimento são destinados a ruas já existentes e consolidadas, com trafegabilidade e que não necessitam de intervenções específicas, o que permite que sejam padronizadas, parceladas e remuneradas por unidade de medida — são caracterizadas como “serviços comuns de engenharia”. De acordo com o Decreto nº 10.024/2019, serviço comum de engenharia é a atividade ou o conjunto de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pela administração pública mediante especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Ilhabela possui extensão territorial de 346,389 km². Parte do complexo viário é formado por pavimento asfáltico e pisos de concreto intertravado, que foram executados nas últimas



décadas, que pelo desgaste natural e ação de intempéries, exige constante manutenção. O agravamento da situação, se dá em função do aumento da frota local e de turistas, consequentemente maior movimentação de cargas para atender o crescimento do município, e principalmente por fatores de força maior, como o elevado índice pluviométrico ocasionando acentuada deterioração da malha viária, fato este que explica a urgência desse certame, tendo visto que recentemente a cidade passou por algumas situações calamitosas, sobrecarregando a Secretaria de Serviços Públicos, que não possui equipamentos específicos e mão de obra capacitada para recuperação de pavimentos, o que contribui para a falta de mobilidade e aumento do número de acidentes.

Por isso o objetivo é ter vigente uma ata de registro de preços para recuperar parte da malha viária de forma pontual, futura e eventual, uma vez que o Município necessita de ações imediatas quando é acometido por fatos atípicos.

Os serviços somente serão aceitos desde que atendidas simultaneamente, as determinações do contrato, às exigências técnicas e garantias estabelecidas pela legislação que rege a matéria.

Os serviços e fornecimento de bens objeto deste registro de preços serão pontuais e desprovidos de complexidade técnica, guardando os limites aceitos pelo tribunal de contas para o sistema registro de preços.

3. LOCAL DOS SERVIÇOS

Diversas vias em todo o território municipal.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do DNIT, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica ou demais camada de revestimentos aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança; Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço; A CONTRATADA deverá reparar quaisquer irregularidades nos serviços, produtos ou danos causados ao CONTRATANTE ou TERCEIROS. Onde estes deverão ser realizados os reparos, correção ou substituição num prazo estipulado pelo CONTRATANTE e não superior ao do término do serviço concluído; A CONTRATADA deverá orientar-se à execução e encaixes da pavimentação quanto as redes de drenagem e orientações da via (poço de visita, rede de drenagem, boca de lobo, meios-fios...), aplicando técnica adequada, conforme orientações e aprovação da equipe técnica; É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação final adequada dos resíduos retirados e inerentes a prestação dos serviços, porém, quando solicitado, o material deverá ser entregue e em posse da CONTRATANTE no local indicado, este dentro da municipalidade; A CONTRATADA deverá estar em conformidade com as legislações, normativos e orientações dos órgãos fiscalizadores e regulamentadores dos insumos empregados e prestação dos serviços; Os funcionários envolvidos na produção dos insumos e prestação dos serviços, deverão obedecer todas as Normas de Segurança, bem como utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos necessários e regulamentados, sendo fornecidos pela empresa CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá executar os serviços empregando pessoal devidamente treinados e capacitados para atender aos requisitos constantes em normativos, legislações e equipe técnica da CONTRATANTE. Aplicando máquinas e equipamentos com atual tecnologia para suprir com eficiência e eficácia a prestação dos serviços.

Compõem os serviços constantes deste lote, a execução de pavimentação asfáltica, fresagem para remoção de pavimento asfáltico preexistente, reperfilagem com aplicação de capa asfáltica e remoção de solos inservíveis e recomposição com camada de macadame, aplicando os insumos necessários, pessoal devidamente treinado e qualificado, operadores, equipamentos, máquinas, e demais necessidades intrínsecas da prestação dos serviços, como locomoção, taxas, tributos e demais despesas que serão oriundas da execução destes serviços, correrão por conta da CONTRATADA;

CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

5. NORMAS



Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

Normas Aplicáveis

NR 17 - Ergonomia
NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho
NR 26 - Sinalização de segurança
DNIT IPR - 719/2006 – Manual de Pavimentação;
DNER-ME 078/94 - Agregado graúdo - Adesividade a ligante betuminoso
DNER-ME 079/94 – Agregado - Adesividade a ligante betuminoso;
DNER-ME 083/98 - Agregados - Análise granulométrica;
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - Percentagem de betume
DNIT 159/2011-ES – Pavimentos asfálticos: Fresagem a frio.
DNER-ES 385/99 - Pavimentação - Concreto asfáltico com asfalto polímero; DNER-ES 391/99 - Pavimentação - Tratamento superficial simples com asfalto polímero;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ET-DE-P00/001-MELHORIA E PREPARO DO SUBLEITO;
ET-DE-P00/011- SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO;
ET-DE-P00/010-SUB BASE OU BASE DE BICA CORRIDA;
DNIT 144/2014-ES-PAVIMENTAÇÃO – IMPRIMAÇÃO COM LIGANTE ASFÁLTICO-
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO;
ET-DE-P00/020-IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE;
ET-DE-P00/018- SUB-BASE OU BASE DE MACADAME ASFÁLTICO;
ET-DE-P00/027-CONCRETO ASFÁLTICO.

Para efeito de cumprimento e efetivação dos serviços orientados com os normativos e legislações que definem os preceitos para uma execução dos serviços e emprego de insumos com qualidade, a CONTRATADA deve atender aos requisitos das demais normas aplicáveis aos serviços contratados, suas atualizações, correções e alterações.

6. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na Engenharia, em estrita consonância com as NORMAS TÉCNICAS em vigor.
A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada. Em caso de dúvida, a mencionada fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

7. DÚVIDAS

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar o engenheiro responsável, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes do início dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Como base de dados para levantamento dos serviços e preços foram utilizados os referenciais CDHU, SIURB, SABESP e DER portanto serão seguidos os critérios de medição e detalhes executivos dos mesmos.

9. ITENS DE RELEVÂNCIA:

Independente do número elevado de serviços na planilha orçamentária, por tratar-se de um Registro de Preços, prezando pela celeridade do certame, foram selecionados apenas os itens mais relevantes, que compreendem a maior demanda da municipalidade, conforme tabela (anexo) e justificativas:

Exigências de qualificação com maior representatividade técnica e financeira nos futuros serviços. Em consonância ao Acórdão Nº 983/2008 – TCU e Portaria 108/2008 DNIT.



Justificativa do critério adotado nos itens de relevância:

Tratando de serviços de manutenção que poderão ser realizados, conforme demanda, no período de 12 meses, foram elencados os itens de maior relevância técnica e financeira da planilha. Para evitar restrições foram eliminadas as pormenorizações como por exemplo asfalto polimérico ou demais metodologias específicas, a fim de possibilitar o maior número de empresas participantes e ao mesmo tempo garantindo capacidade técnica para execução do objeto. Visto que serão serviços de extrema urgência quando solicitados, pois o município dependerá do bom desempenho da execução, uma vez que algumas regiões possuem uma única alternativa de acesso e não serão aceitas da CONTRATADA justificativas para atrasos e imprevistos se houver erro de planejamento.

10. MEMORIAL DESCRITIVO

Informações Preliminares

Para a execução de todos os serviços constantes neste memorial descritivo, deverão ser observadas as normas e especificações constantes nas Orientações dos Serviços das referências adotada por esta licitação, ou seja: CDHU, SIURB, SABESP e DER.

No caso deste memorial apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas da boa técnica, sem que isso dê origem a aditamento contratual;

Este memorial descritivo e seus respectivos orçamentos, serão partes integrantes das Ordens de Serviços.

1. (item P.O.E) – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

1.1) As placas relativas ao objeto a ser executado devem ser fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pela SPUOH, com suas respectivas dimensões e cores, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução dos serviços em locais indicados pela fiscalização. As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço carbono tratada previamente com antioxidante. Concluído o serviço, a fiscalização deve decidir o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas.

2. (item P.O.E) – BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB

2.1) Deverá ser feita a locação de banheiro químico, modelo standard, a cada 1 vez por semana deverá ser feita a retirada de efluentes e descartado em locais autorizados conforma as exigências da CETESB.

3. (item P.O.E) – RETIRADA MANUAL DE PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

3.1) Os serviços de retiradas, deverão ser executados com todos os cuidados normativos, estando cada funcionário provido com equipamentos individuais de segurança, com a observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Deverão ser executados de forma manual e progressivamente, utilizando-se ferramentas adequada. Deverá ser feita o desmonte manual de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia, a limpeza e acomodação manual das peças em lotes para a remoção.

4. (item P.O.E) – ESCAVAÇÃO EM ROCHA COMPACTA A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA, EM POÇOS E VALAS

4.1) Escavação de rocha branda, rocha compacta ou moledo a frio, com auxílio de equipamento mecânico. Deverá ser feita os pontos de perfuração na rocha até chegar na profundidade esperada. Logo após, deverá ser feita a limpeza do furo a fim de eliminar a poeira. Assim feito, aplica-se a argamassa expansiva.

5. (item P.O.E) – DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

5.1) Os serviços de retiradas, deverão ser executados com todos os cuidados normativos, estando cada funcionário provido com equipamentos individuais de segurança, com a observância das



Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Deverão ser executados de forma manual e progressivamente, utilizando-se ferramentas adequadas

6. (item P.O.E) – RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

6.1) Deverá ser utilizado ferramentas apropriadas para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto.

As guias retiradas deverão ser selecionadas, separadas e acomodadas manualmente em lotes, para o reaproveitamento das mesmas.

7. (item P.O.E) – DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

7.1) Deverá ser feita a demolição e fragmentação de sarjetas ou sarjetões em concreto simples, inclusive a sub-base, ou lastro, com rompedor pneumático (martelete), a seleção e acomodação manual do entulho em lotes.

8. (item P.O.E) – DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

8.1) Este serviço consta de demolição e remoção de pavimento de CBUQ das áreas que apresentarem afundamento ou rachaduras, quando ocorrerem áreas irregulares, os cortes para regularizar as áreas serão remunerados a parte. Aplica-se o preconizado neste item nas áreas diversas que a fiscalização prever demolições de pavimento asfáltico. O material resultante da demolição deve ser conduzido imediatamente para bota-fora cadastrados existentes na região, no caso de material asfáltico.

O pavimento de CBUQ deverá ser previamente serrado, delimitando a área a ser demolida e o pavimento que permanecerá, visando a agilização dos trabalhos, a serra da superfície deverá ser executada em dias anteriores à demolição, mas sem que seja removido qualquer material antes de o trecho efetivamente ser escavado. Deve ser tomado cuidado com os equipamentos para evitar danos na superfície do pavimento remanescente (CBUQ), em especial, marcas de apoios de máquinas e cortes irregulares, bem como proteger equipamentos instalados nas imediações.

9. (item P.O.E) – FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

- VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO

- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

9.1) A profundidade de corte deverá ser constante com relação ao greide original, salvo em trechos e pontos onde seja constatada a necessidade de correção do greide ou das seções longitudinais ou transversais.

A espessura de fresagem será entre 1,5 e 5 cm.

Varredura: Imediatamente após a operação de corte, a superfície de corte deverá ser convenientemente varrida, assim como suas bordas, removendo-se, desta forma, todas as partículas desagregadas.

A faixa da pista escarificada deverá ser isolada do trânsito de veículos até que o processo de limpeza seja completado, com a lavagem através de jatos de água sob pressão.

Os serviços de recapeamento asfáltico deverão ser executados, sempre que possível, após a execução dos serviços de manutenção ou reconstrução de guias sarjetas e sarjetões.

Deverá ser feito o transporte do material em caminhão basculante de 10 m³ em via urbana.

Os materiais retirados e que não serão utilizados nos serviços, serão transportados pela CONTRATADA e levados para o bota-fora previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

O transporte deve ser feito por caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado no tipo de material, a ser transportado. O percurso será previamente definido e, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequadamente ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes.



A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados.

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculante ou similares, deverão permanecer apenas os operadores devidamente habilitados e a CONTRATADA se responsabilizará sobre todos os danos causados por alguma propriedade ou transeuntes.

Todo o material deverá ser transportado para bota-fora, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar, licenciamento ambiental do local de bota-fora, bem como documento comprobatório de transporte de material, contendo o local de origem e o local de destinação final do resíduo

10. (item P.O.E) – TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE - TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA

10.1) Deverá ser feita o descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental) e Conversão de acordo com a NBR 6120

a) Blocos artificiais: Blocos de argamassa 2200 kg/m³; cimento 2000 kg/m³; lajotas cerâmicas 1800 kg/m³; tijolos furados 1300 kg/m³; tijolos maciços 1800 kg/m³; tijolos sílico-calcários 2000 kg/m³;

b) Revestimentos e concretos: Argamassa de cal, cimento e areia 1900 kg/m³; argamassa de cimento e areia 2100 kg/m³; concreto simples 2400 kg/m³; concreto armado 2500 kg/m³;

c) Forro fibra mineral 300 Kg/m³.

Deverá ser feito o descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental).

11. (item P.O.E) – TRAVESSIA DE Balsa DE VEÍCULOS COM 3 EIXOS

11.1) Deverá ser feita a travessia entre os dois municípios através da balsa, a mesma será remunerada para todo material proveniente de local fora do município, conforme memória.

12. (item P.O.E) – ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM

- ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO

- BASE DE MACADAME HIDRÁULICO

- BASE DE BRITA GRADUADA

- BASE DE MACADAME BETUMINOSO

12.1) Fornecimento dos equipamentos e a mão de obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até em alguns trechos até 25 cm e outros até 40 cm; remoção até o primeiro quilômetro; a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo do solo escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com macadame, brita, ou cimento. Entende-se por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

Após a regularização do subleito serão iniciados os serviços para a construção da sub-base e base.

A sub-base consiste em uma camada de agregado graúdo (macadame hidráulico), distribuída uniformemente sobre o subleito da via a pavimentar, seguida de compactação mecânica.

A base de brita graduada consiste em uma camada de agregado resultante da mistura em usina de agregado previamente dosado. Tal mistura deverá ser distribuída sobre a sub-base, seguida de compactação.

A compactação da sub-base e base deverá ser iniciada nos bordos e progredir para o centro. A operação se completa quando não se notar mais depressões entre a faixa ocupada pelo rolo e as faixas adjacentes.

Para a execução do macadame betuminoso: os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, mão-de-obra e equipamento adequados, necessários à execução e ao controle de qualidade de camadas de macadame betuminoso.

Condição Física da Camada de Apoio do Macadame Betuminoso. Caso a execução do macadame asfáltico não se efetue logo após a execução da camada de apoio subjacente e de modo especial, quando a mesma esteve exposta a chuvas, devem ser realizadas nesta camada de apoio as seguintes determinações:

a. Quando constituída de BGS: - Teor de umidade, que deverá ser menor do que o teor de umidade ótimo de compactação da camada, mais 3%. Caso seja superior, a camada de apoio deverá secar até que sua condição de umidade satisfaça o limite indicado; - Grau de compactação, que deverá atender às exigências indicadas no controle de recebimento da camada de apoio executada;



As regiões nas quais o grau de compactação for inferior ao limite necessário deverão ser reconstruídas antes da execução de macadame betuminoso.

Considerações Gerais

As seguintes recomendações de ordem geral são aplicáveis à execução do macadame betuminoso:

- Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
- o confinamento lateral do macadame betuminoso é dado pela sarjeta;
- O material betuminoso, com exceção da emulsão asfáltica não deve ser aplicado em superfície molhada.
- Nenhum material asfáltico será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C;
- A temperatura de aplicação do material asfáltico, deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar melhor viscosidade para o espalhamento.

Preparo da superfície

- A superfície a receber a camada de macadame betuminoso deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização;
- Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da execução do macadame betuminoso.

Distribuição do Agregado Graúdo

- A execução da camada de agregado graúdo. Inicia-se pelo carregamento do material nos depósitos ou pátios de estocagem. A operação de carga do material deverá ser procedida de forma criteriosa, evitando-se a utilização de agregados graúdos lamelares ou com excesso de finos;
- Após a operação de carregamento e o transporte por meio de caminhões basculantes, faz-se o espalhamento em uma camada de material solto com espessura uniforme e homogênea. O espalhamento será feito pelo uso de distribuidor de agregados ou motoniveladora pesada, devendo evitar-se processos que levem à segregação do material, excesso etc;
- Após o espalhamento do agregado graúdo, poderão ser necessárias as seguintes correções: - Remoção de fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície, e sua substituição por agregado graúdo representativo e de boa qualidade; - Correção de pontos com excesso ou deficiência de material, após verificação do greide e seção transversal com cordéis, gabaritos, etc. No caso de existir deficiência de material, utilizar sempre agregado graúdo representativo e de boa qualidade, sendo vedado o uso de agregado miúdo.

Compressão do Agregado Graúdo

- A compressão inicial deverá ser feita mediante emprego de rolo liso de três rodas ou rolo liso vibratório desde que aprovado pela fiscalização;
- Nos trechos em tangente, a compressão deverá partir, sempre, dos bordos para o eixo, e nas curvas, do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada, o equipamento utilizado deverá recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente comprimida;
- Eventuais manobras do equipamento de compactação, que impliquem em variações direcionais prejudiciais, deverão se processar fora da área de compressão;
- A operação de compressão deverá prosseguir até que se consiga um bom entrosamento do agregado graúdo;
- Após se obter a cobertura completa da área em compressão, deverá ser feita uma nova verificação do greide longitudinal e seção transversal, efetuando-se, com o próprio agregado graúdo, as correções necessárias;
- Em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

Aplicação de Material Betuminoso

A aplicação do material asfáltico (CAP 30/45) deverá ser feita de modo uniforme, pelo carro distribuidor, na quantidade de 0,3 L/M² e temperatura mínima de 135°C e máx. de 177°Cd. Nas Juntas transversais deverá ser empregada uma faixa de papel, para evitar a superposição de banhos adjacentes. As áreas que não forem alcançadas pelo material asfáltico deverão ser completadas com seu espalhamento manual.

Compressão Final Imediatamente após distribuição do material betuminoso, será iniciada a compressão final. A compressão será executada de forma análoga à descrita para o agregado miúdo da distribuição e prosseguirá até que se obtenha uma superfície lisa, com os fragmentos bem ligados



ao material betuminoso, e que não se mova, perceptivelmente, sob a ação das rodas dos compressores em movimento. Deve-se assegurar a rolagem mínima de meia hora para cada 85 m² de base, com rolo compressor de 3 rodas lisas especificado e com velocidade compreendida entre 3,5 e 5 km/h. Após esta fase, a critério da fiscalização, poderá ser usado o rolo de pneu para o acabamento final dos serviços. Se for necessário, poderão ser adicionadas, durante a compressão final, pequenas quantidades de agregado miúdo. Essas operações deverão ser executadas, de modo a não prejudicar o acabamento da superfície final da camada construída. Após a rolagem, a superfície não deverá afastar-se em qualquer ponto de 1 (um) centímetro do bordo inferior de uma régua de 3,00 (três) metros colocada paralelamente ao eixo da via ou do bordo de um gabarito configurado de acordo com a seção transversal prevista.

Observação geral:

As camadas em construção, bem como os materiais a ela destinada, deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-las.

13. (item P.O.E) – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)

- REASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-MOLDADA RETA E/OU CURVA

- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA

- SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA

13.1) Com o terreno previamente limpo, efetuar marcações para colocação das peças, e executar cavação nos locais a receberem as guias, rebaixos e sarjetas. Executar apiloamento do terreno com soquete manual apropriado, de modo a obter nivelamento preparatório para o lançamento do lastro de brita e/ou colocação das peças pré-moldadas e formas.

- Posicionar as peças em seus locais definitivos;

- Compactar o solo adjacente à guia e finalizar pavimentação de acabamento

As sarjetas devem ter inclinação mínima de 5% e declividade longitudinal de 0,5%;

- A sarjeta ou sarjetão deverá ser executado rigorosamente dentro dos alinhamentos, nas dimensões existentes ou indicadas pela FISCALIZAÇÃO.

As formas para a concretagem da sarjeta ou sarjetão, deverão ser feitas com pranchas de madeira de boa qualidade, com espessura mínima de 1" (uma polegada), sendo assentadas em cotas que assegurem à superfície dos mesmos, um caimento de 10% (dez por cento).

Quando não houver indicação em contrário, as sarjetas ou sarjetões deverão ser executados com concreto fck maior ou igual a 25,0 (vinte e cinco) MPa.

O sarjetão deverá ser moldado após a colocação de um lastro com espessura de 0,10 m (dez centímetros) em concreto magro compactado e armado com tela nervurada.

A face superior do sarjetão após concretado, deverá ser alisado com colher e a CONTRATADA deverá fazer a concordância do sarjetão com o asfalto para que este não fique com sobressaltos que venham a prejudicar a passagem dos veículos.

Decorridas 24 (vinte e quatro) horas da execução da sarjeta ou sarjetão, deverá ser realizada a prova de nivelamento com o uso de água em quantidade suficiente, quando a ocorrência de empoçamento com mais de 5 mm (cinco milímetros) de altura ou mais de 1,00 m (um metro) de comprimento, acarretarão a não aceitação do serviço.

As sarjetas serão moldadas após a execução das guias, com as dimensões indicadas, e na falta deste, terão as dimensões de 0,15 m (quinze centímetros) junto a guia, 0,15 m (quinze centímetros) na face oposta e 0,30 m (trinta centímetros) de largura; sobre lastro de concreto 20 MPa, em hipótese alguma o lastro ocupará o volume das sarjetas, que terão suas dimensões livres do lastro.

As juntas das sarjetas deverão ser do tipo "seção enfraquecida" com espaçamento de 4,00 m (quatro metros) à 6,00 m (seis metros).

A face superior da sarjeta após concretada, deverá ser alisada com colher.

Durante a concretagem a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá ser realizado o controle tecnológico, mediante o molde de 2 (dois) corpos de prova para cada 200,00 m (duzentos metros) lineares de sarjetas, e ensaios de acordo com a EM-38, por laboratório especializado.

A CONTRATADA deverá arcar com os custos decorrentes dos ensaios referentes ao controle tecnológico, definido pela FISCALIZAÇÃO, como também, pela execução dos serviços de demolição, retirada e nova construção de trechos de sarjetas não aceitos.



**14. (item P.O.E) – IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE
- IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE**

14.1) A imprimação consistirá na aplicação de camada sobreposta de material betuminoso de baixa viscosidade respectivamente, diretamente sobre a superfície preparada em pedra britada da sub base.

O material betuminoso, ou camada impermeabilizante deverá ser, o asfalto diluído de cura média ("cut -back") tipo CM -30. Quando o agregado da camada a impermeabilizar não apresentar resultados satisfatórios nos testes de adesividade, aos materiais betuminosos de imprimação, poderá ser misturado aditivo na porcentagem necessária. Todos os equipamentos destinados a execução dos serviços de imprimação, deverão ser previamente examinados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Os equipamentos que, mesmo após iniciados os serviços, não apresentem condições para uma operação segura e de qualidade, poderão ser a qualquer tempo, impedidos de operar pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser imediatamente substituídos ou recuperados adequadamente, pela CONTRATADA. Os equipamentos necessários para a execução de imprimação betuminosa deverão consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

a) Vassouras manuais -Deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e terem os fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.

b) Vassoura mecânica -Deverá ser construída de modo que, possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

c) Equipamento para aquecimento de material betuminoso -Deverá ser tal que, aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos básicos necessários, devendo ser provido de pelo menos um termômetro, disposto em local de fácil observação, sensível a 1º C (um grau centígrado), para determinação das temperaturas do material betuminoso.

d) Distribuidor de material betuminoso sob pressão -Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar de maneira que distribua o material em jatos uniformes, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos pelas Normas Brasileiras.

e) Distribuidor manual de material betuminoso -Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão, destinada a espargir manualmente o material, no tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito dos materiais betuminosos, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.

O depósito deverá ter capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de materiais a ser aplicados em, pelo menos, um dia de trabalho.

A limpeza prévia das superfícies onde serão aplicados os materiais betuminosos, poderão ser executadas com o emprego de vassouras manuais ou mecânicas e, lavagem, se necessário, de forma a remover todos os materiais soltos e nocivos existentes.

As superfícies limpas deverão estar perfeitamente secas antes de receberem a aplicação dos materiais betuminosos, seja através da ação ambiental, seja pelo uso de ar comprimido.

Os materiais betuminosos deverão ser aplicados, na razão de 1,5 a 2,0 l / m² (um metro e meio a dois litros por metro quadrado), na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. As aplicações não deverão ser executadas, quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 ° C (dez graus centígrados), ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente.

A temperatura de aplicação dos materiais deverá ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade, de forma a proporcionar uma melhor viscosidade para o espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento ideal, são de 20 a 60" (vinte à sessenta segundos) Saybolt-Furol para asfalto diluído / cimento asfáltico e de 25 à 100" (vinte e cinco à cem segundos) Saybolt-Furol, para emulsões asfálticas.

A imprimação deverá ocorrer na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, executando-se a imprimação da pista adjacente, assim que for permitida a abertura ao trânsito da área já tratada.

Após a aplicação, de cada uma das camadas, as superfícies deverão permanecer em repouso pelo período mínimo de 24hs. (vinte e quatro horas), até que se verifiquem as condições ideais de penetração, ruptura e cura de acordo com a natureza e tipo dos materiais betuminosos empregados.

O período de repouso para cada uma das aplicações poderá ser aumentado pela FISCALIZAÇÃO, em tempo frio.



A superfície imprimada deverá ser protegida e conservada em perfeitas condições até o adequado recobrimento pela camada subsequente. A película de imprimação não se destina a receber o tráfego direto, podendo a FISCALIZAÇÃO, a seu critério e excepcionalmente, autorizar a passagem do trânsito sobre a camada imprimada.

A taxa média para cada trecho e tipo de imprimação deverá ser determinada diariamente, dividindo-se o peso dos materiais empregados, pela área imprimada, sendo expressa em Kg/m², com precisão em gramas.

A variação da taxa média não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação às taxas fixadas experimentalmente e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A imprimação ligante consistirá na aplicação de camada sobreposta de material betuminoso de alta viscosidade aplicado em duas etapas distintas, a primeira diretamente sobre a imprimadura impermeabilizante, e a segunda aplicação sobre a superfície preparada e compactada do macadame betuminoso, sendo essa etapa necessária para realizar a ligação homogênea entre o macadame betuminoso e a camada de rolamento.

Para a camada a ser aplicada denominada camada ligante, o material betuminoso deverá ser o asfalto diluído de cura rápida, tipo CR -250, emulsões asfálticas catiônicas, tipo RR -2C.

A escolha dos materiais betuminosos adequados deverá ser feita em função da textura e natureza do material da camada a ser imprimada.

Os tipos de materiais escolhidos deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO, após execução prévia em área experimental.

A aplicação do material ligante deverá seguir as mesmas especificações da imprimação impermeabilizante.

15. (item P.O.E) – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

- REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA III (SEM TRANSPORTE)

- CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020

- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

- PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DÚPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_11/2017

15.1) Após a pintura com imprimação betuminosa ligante, deverá ser aplicado uma camada intermediária com concreto betuminoso tipo "Binder". Visando a recomposição dos perfis transversal e longitudinal, corrigindo o nivelamento do pavimento antigo com uma camada de espessura uniforme, antes da aplicação da capa de rolamento "CBUQ".

As seguintes recomendações de ordem geral são aplicáveis à execução do C.B.U.Q.:

Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;

A camada de rolamento deve ser confinada lateralmente pela borda superior biselada (chanfrada) da sarjeta, com a finalidade de evitar trincamento próximo à borda;

No caso de desdobramento da espessura total de concreto betuminoso em duas camadas, a pintura de ligação entre estas poderá ser dispensada, se a execução da segunda camada ocorrer logo após à execução da primeira.

Preparo da Superfície:

A superfície que irá receber a camada de concreto betuminoso deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;

Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura;

A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto betuminoso. Se necessária nova pintura de ligação deverá ser aplicada, previamente à distribuição da mistura.

Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido será transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes com caçambas metálicas;

A aderência da mistura às chapas da caçamba será evitada mediante a aspersão prévia de solução de cal (uma parte de cal para três de água) ou água e sabão ou ainda por meio de pulverização de



óleo diesel. Em qualquer, o excesso de solução deverá ser retirado, antes do carregamento da mistura, basculando-se a caçamba por um período mínimo de 5 minutos;

As caçambas dos veículos serão cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte, de forma a proteger a massa asfáltica quanto à ação de chuvas ocasionais, eventual contaminado por poeira, especialmente, perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte.

Distribuições da Mistura:

A distribuição do concreto betuminoso somente será permitida quando a temperatura ambiental se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso;

A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deverá ser inferior a 135°C, sendo admitido, eventualmente, temperatura de 120°C, desde que não constante;

Para o caso de emprego de concreto betuminoso como camada de rolamento ou de ligação, a mistura deverá ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados; Deverá ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;

Compressão:

A compressão da mistura betuminosa terá início imediatamente após a distribuição da mesma;

A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso;

A prática mais frequente de compactação de misturas betuminosas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolo pneumático de pressão regulável e rolo metálico tandem de rodas lisas, de acordo com as seguintes premissas:

Inicia-se a rolagem com o rolo pneumático atuando com baixa pressão;

À medida que a mistura for sendo compactada, e com o conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas, com incremento gradual da pressão do pneu;

A compactação final será efetuada com o rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deverá apresentar-se bem desempenada;

O número de coberturas de cada equipamento será definido experimentalmente, de forma a se atingir as condições de densidade, enquanto a mistura-se apresentar com trabalhabilidade adequada. As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados deverão seguir as seguintes orientações gerais: A compressão será executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto;

Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passada anterior;

As regras clássicas de compressão de misturas betuminosas, anteriormente estabelecidas, permanecem, no entanto, inalteradas;

As espessuras máximas de cada camada individual, após compressão deverão ser definidas in loco pela Fiscalização, em função das características de trabalhabilidade da mistura e da eficiência do processo de compressão, porém nunca deverão ser superiores a 7,5 cm, e nem inferiores a 3,0 cm

A execução do pavimento de concreto refere-se tanto à construção como à reconstrução do pavimento.

- Sobre a base da estrutura do pavimento regularizada é colocada lona plástica para evitar a interação do concreto com as demais camadas da estrutura do pavimento, além de proteger o aço contra os efeitos da corrosão.

- Na sequência, inicia-se a montagem das fôrmas, que irão dar forma ao pavimento.

- Finalizada as fôrmas, a equipe de armação executa a montagem das armaduras de retração e das barras de transferência e ligação.

- Após a conclusão das etapas anteriores é realizada a concretagem do pavimento, atendendo as especificações do concreto, previamente definidas.

- Acompanhando a frente de serviço de concretagem, a régua vibratória segue atrás da concretagem e é responsável pelo nivelamento do pavimento.

- É então executada a cura do concreto com a aspersão de produtos que inibem a perda da água de hidratação por evaporação.

- Por fim, assim que o concreto apresenta características adequadas, é executado o corte das juntas de contração transversais e longitudinais.

16. (item P.O.E) – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8



CM, ARMADO. AFIN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016

**- CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS
- ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO**

16.1) Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação.

A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

17. (item P.O.E) – PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL VIBRO-PRENSADO - 3CM – SELADO

17.1) Execução do piso deve estar atendendo também às recomendações da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Pisos de borracha colados: a superfície do piso existente, onde será aplicado o piso tátil, deve estar perfeitamente limpa e seca, totalmente isenta de poeira, oleosidade e umidade. Deve-se evitar dias úmidos e chuvosos para execução do serviço. Lixar o verso da placa do piso com lixa de ferro

40/80/100 para abrir os poros da borracha (quando se notar presença de oleosidade na placa, antes de lixar a superfície de contato, deve-se limpar a placa com acetona líquida). Passar cola de contato à base de neoprene no verso das placas se na superfície do piso existente, em área máxima de 10m².

Aguardar a evaporação do solvente até o ponto de aderência Da cola para iniciar o assentamento das placas. Atentar para o perfeito alinhamento entre as placas e para que não se forme bolhas de ar, garantindo-se a máxima aderência das placas no piso existente (ver figura acima). Após execução do serviço, aguardar 24 horas, no mínimo, para liberar o piso ao tráfego. Pisos de borracha assentados com argamassa: o contrapiso deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço

1:3, nivelado, desempenado e rústico. Efetuar excelente limpeza com vassoura e água e molhar o contrapiso com água e cola branca. A argamassa de assentamento deve ter traço 1:2, com mistura de cola branca e água na proporção

1:7 (aproximadamente, 1 saco de 50kg de cimento: 4 latas de 18 litros de areia: 5 litros de cola branca: 35 litros de água). Passar argamassa no verso das placas, preenchendo completamente as garras da placa e colocar o piso batendo com martelo de borracha (ou batedor de madeira) até o piso atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento com o piso adjacente (ver figura acima).

Pisos cimentícios, tipo ladrilho hidráulico, assentados com argamassa colante: o contrapiso deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, nivelado e desempenado. Com a base totalmente seca, aplicar uma camada de argamassa com 6mm de espessura, em uma área de aproximadamente 1m², em seguida passar a desempenadeira metálica dentada criando sulcos na argamassa. Logo a seguir, assentar os ladrilhos secos, batendo com um sarrafo ou martelo de borracha macia, até o piso atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento com o piso adjacente. Nunca bater diretamente sobre o ladrilho.

18. (item P.O.E) – MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31KN/M E TRANSVERSAL DE 27KN/M

- DRENO DE BRITA

18.1) A manta geotêxtil deve ser colocada de modo que preencha todo o fundo, as laterais e, ainda, sobre espaço para o fechamento superior.

A brita 19mm (brita 01) deve ser colocada no fundo formando uma camada de 10cm ao longo de toda a vala. Em seguida, coloca-se o tubo dreno perfurado e completa-se toda a vala com brita, fechando toda a vala.

Após o enchimento com brita fecha-se a parte superior do dreno com a mata geotêxtil, inclusive com trespasse entre as abas.

19. (item P.O.E) – REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, COM REJUNTE EM AREIA

- REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 6 CM, COM REJUNTE EM AREIA

19.1). Após a retirada dos pisos intertravado, deverão ser reassentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem



necessidade de quebrar o calçamento para a execução dos serviços. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT. Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 8cm e 6cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Onde só houver trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de pedrisco, na espessura de 5cm, ambas compactadas. Posteriormente, far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada. Onde houver trânsito de veículos sobre o pavimento, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de brita de 3cm e contra piso de concreto armado, com espessura de 5cm. Posteriormente far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua a piso será executado com tela de aço soldada (Q-47 – 15X15cm – fio 3,0 x 3,0mm). O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito o sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

20. (item P.O.E) – LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA - INTERLIGAÇÃO DO RAMAL DE ÁGUA À REDE PÚBLICA

20.1) Deverá ser feita a ligação do ramal de água à rede pública.

21. (item P.O.E) – REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES - REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA

21.1) Será executada a reforma de todas as bocas de lobo existentes conforme solicitado pela fiscalização, a reforma inclui, chapisco e reboco interno das caixas coletoras, contra piso do fundo da caixa coletora com espessura de 6 cm traço (1:3:3 – cim:areia:brita), e cinta de concreto armado da caixa coletora. As grelhas devem ser retiradas e realinhadas, e posteriormente reinstalada no local.

22. (item P.O.E) – LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA

22.1) Todos os tampões de poços de visita deverão ser nivelados, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressaltos que prejudiquem o conforto dos usuários.

O poço deve ser escavado com dimensões apropriadas à instalação dos anéis pré-moldados, de acordo com o diâmetro e profundidade conforme fiscalização. Executar o fundo, em brita ou concreto armado, conforme fiscalização. Assentar os elementos pré-moldados (anéis e tampas), encaixando-os corretamente, um sobre o outro. As tubulações de entrada e saída devem ser executadas, estritamente de acordo com a fiscalização

23. (item P.O.E) – DESASSOREAMENTO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL DE GALERIA MOLDADA

23.1) Deverá ser feito o desassoreamento, limpeza e remoção do material de galeria moldada.

24. (item P.O.E) – SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017

- SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO

- SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVE

- COLOCACAO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/METALICO-SOLO

- RETIRADA DE PLACA DE SOLO EM SUPORTE DE MADEIRA OU METALICO

24.1) Deverá ser feita a sinalização, proteção e delimitação da área de intervenção através da fita fixadas em cone plástico, juntamente com a iluminação e tapume móvel.

Para este serviço o suporte para a fixação das placas deverá ser confeccionada em aço galvanizado, e a fixação da placa no suporte, serão feitas através de braçadeiras de aço. Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal, e nem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

25. (item P.O.E) – BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, CAMADA ACABADA



25.1) Execução de base asfáltica com aplicação base betuminosa de material reciclado.
O custo unitário remunera a reciclagem dos materiais em usina móvel, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o acabamento.

Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;

6.1 Preparo da superfície

a) A superfície que irá receber a camada de mistura reciclada deverá se apresentar limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização;

b) Caso a camada de mistura reciclada não seja executada imediatamente após a execução da camada de apoio subjacente e de modo especial quando a mesma esteve exposta a chuvas, devem ser realizadas na camada de apoio, que pode ser constituída pelo subleito, Macadame Hidráulico, Brita Graduada, Agregado Reciclado ou solo estabilizado, as determinações pertinentes para liberação, a critério da fiscalização;

6.2 Mistura do material em Usina

A mistura e incorporação dos materiais devem ser feitas nas seguintes condições:

a) abastecimento com auxílio de pá carregadeira de um dos dois silos com material resultante da fresagem de pavimentos (RAP);

b) abastecimento com auxílio de pá carregadeira do segundo silo com material pétreo virgem com a finalidade de correção da granulometria final do material usinado;

c) introdução de filer na mistura através de sistema de injeção da própria usina;

6.4 Espalhamento do Material na Pista

O material usinado deve ser transportado para o local de espalhamento através de caminhões basculantes e despejado na mesa do equipamento, no caso do espalhamento com auxílio de vibroacabadora, atendendo às cotas e espessuras; no caso de opção de espalhamento com auxílio de motoniveladora, o material será despejado diretamente na pista.

Em função da espessura projetada de material usinado o espalhamento deve ser executado em uma ou mais camadas para que seja possível realizar e atingir a compactação requerida.

6.5 Compactação

Deverão ser executados os seguintes procedimentos:

a) Os equipamentos de compactação devem ter dimensões, forma e peso adequados, de modo a se obter a massa específica aparente máxima prevista para a mistura. O andamento das operações deve ser estabelecido, de modo que a faixa em execução seja uniformemente compactada em toda a largura;

b) A compactação deve ser iniciada e concluída preferencialmente com um emprego de rolos lisos;

c) As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados deverão seguir as seguintes orientações gerais:

I. A compressão será executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto;

II. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passada anterior.

d) A compactação deve ser feita, de preferência, com o emprego de rolos pneumáticos que assegurem a obtenção da massa específica aparente da mistura reciclada, em toda a espessura da camada compactada;

e) A operação de compactação deve ser conduzida de modo que a espessura a ser compactada na fase final, pelos rolos pneumáticos ou lisos não seja inferior a 10,0 cm, após compactação, sendo a espessura máxima admitida de 15,0 cm por camada compactada;

f) Durante as operações finais de compactação, devem ser tomadas as medidas necessárias para que a camada superficial seja mantida na umidade ótima, recorrendo-se, caso necessário, a pequenas adições de água e procedendo-se à nova homogeneização com equipamento adequado;

g) Antes da fase final de compactação, caracterizada pela existência de certa quantidade de material solto superficial, deve ser feita a conformação do trecho ao greide e ao abaulamento desejados, com o emprego de equipamento adequado;

h) A compactação da camada deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação médio de no mínimo de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima da energia especificada. Não será aceito nenhum ponto com grau de compactação inferior a 95%. O número de passadas do compactador será definido em função dos panos experimentais executados.

i) Após a conclusão da compactação, é feito o acerto final da superfície, de modo pela eliminação de saliências, com o emprego da motoniveladora. Não é permitida a correção de depressões pela adição de material. A superfície da base é comprimida até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas;



j) A camada de base de material fresado, executada de acordo com esta especificação, deverá ser submetida a um período de perda do excesso de umidade por 72 horas, antes da execução do revestimento asfáltico;

k) A camada de base de material fresado não deverá ser submetida à ação do tráfego. Em caráter excepcional, a fiscalização poderá autorizar a liberação ao tráfego, por curto espaço de tempo, e desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço;

l) Quando for prevista a imprimação da camada de Base de Material Fresado, a mesma deverá ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade.

Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deverá ser perfeitamente limpa, mediante o emprego de processos e equipamentos adequados.

26. (item P.O.E) – BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO

26.1) As bocas-de-lobo devem ser construídas sobre um lastro de brita com no mínimo 0,05 m e contrapiso em concreto simples com no mínimo 0,07 m de espessura. Este fundo deve ter uma declividade de 0,003 m/m em direção ao coletor pluvial. As paredes devem ser construídas em alvenaria de bloco de concreto estrutural. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O reboco interno deve ser feito com esta mesma argamassa. O fechamento da boca-de-lobo junto à calçada deve ser feito por laje de concreto armado. As paredes laterais e traseira devem ter a superfície de assentamento perfeitamente nivelada. Deve ficar um espaço livre de 0,01 m ao redor da laje superior, que não deve ser rejuntada, para possibilitar a sua remoção.

**27. (item P.O.E) – TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 400MM;
TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 800MM**

27.1). Após a abertura das valas, antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade.

Após, limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas. Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.

O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas ou machos dos tubos para as bolsas ou fêmeas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa ou fêmea, onde deve ser acoplada a ponta ou macho do tubo subsequente.

Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

**28. (item P.O.E) – ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM;
REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO**

28.1). Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área de intervenção que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados. As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção.

Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

O material proveniente da escavação deverá ser transportado por caminhão basculante de 6m³ em rodovia pavimentada.

Para o reaterro trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

Atenciosamente,

ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CREA /SP 5060458741



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual execução de serviço de tapa buraco e reparos em pavimentos, com fornecimento de material e mão de obra visando a manutenção das vias do município, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	U.MED	P.UNIT	P.TOTAL
VALOR TOTAL					

a) O prazo máximo para a entrega será de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

b) A entrega deverá ser feita de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

c) O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante. O GESTOR do contrato deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.

d) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão de Registro de Preços e que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da Empresa)

(razão social da empresa)

C.N.P.J. nº _____

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado



ANEXO III – ATA REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROC. ADM. Nº 3.162/2022

HOMOLOGAÇÃO EM: xx de xxxxxx de xxxx.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual execução de serviço de tapa buraco e reparos em pavimentos, com fornecimento de material e mão de obra visando a manutenção das vias do município, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento será parcelado conforme Autorização de fornecimento/ordem de serviço.

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO DE VALIDADE DA ARP: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

SECRETARIAS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA, com Inscrição no C.N.P.J. nº 46.482.865/0001-32, com sede no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Luiz Colucci**, Prefeito Municipal de Ilhabela, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui esta Ata de Registro de Preços (ARP), que se constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 1.882/2009, conforme, processo administrativo, licitação, objeto e itens discriminados no preâmbulo e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I, cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

Cláusula 2ª Integram a presente ARP, além do ÓRGÃO GERENCIADOR, as SECRETARIAS PARTICIPANTES listados no preâmbulo.

a) Qualquer SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá efetuar solicitação ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação;

b) As solicitações deverão ser encaminhadas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR através de Autorização de fornecimento / Ordem de Serviço, conforme prazo definido em Edital.

Cláusula 3ª O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:



- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) Convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- d) Consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) Comunicar aos gestores de contrato das SECRETARIAS participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- f) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

Cláusula 4ª A SECRETARIA PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do artigo 25 §1º do Decreto nº 1.882, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.
- c) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) Zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

Cláusula 5ª O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;



- b) Efetuar o fornecimento dos itens descritos no Anexo I da presente ARP, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, ou qualquer outra SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme alínea “a” da Cláusula 2ª;
- c) Cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;
- e) Manter, durante toda a toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

Cláusula 6ª A vigência da presente Ata de Registro de Preços é aquela estabelecida no preâmbulo, podendo ser prorrogada, sempre limitada a 12 (doze) meses.

- a) Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

Cláusula 7ª Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Anexo I.

Cláusula 8ª O pagamento será realizado conforme estabelecido no preâmbulo, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Anexo I.
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pela PREFEITURA ou órgão e entidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL usuário do registro, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade requisitante.

Cláusula 9ª ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- a) Serão devidos pela Contratante encargos moratórios calculados através da aplicação da Taxa Referencial – TR, capitalizados diariamente em regime de juros simples, cujos cálculos deverão ser atestados pelo departamento financeiro da Contratante.
- b) A Taxa Referencial – TR é o padrão nacional das taxas de juros praticadas pelo mercado, trata-se de um indicador que oscila conforme a taxa SELIC, determinada pelo Banco Central

Cláusula 10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

Cláusula 11. A contratação com o compromissário fornecedor, será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



- a) O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 12. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 13. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) Convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 14. Quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no art. 22, do Decreto 1.882/2009.

Cláusula 15. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 23, do Decreto 1.882/2009.

Cláusula 16. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no art. 24, do Decreto 1.882/2009.

Cláusula 17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

17.1 Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17.2 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do ÓRGÃO GERENCIADOR e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17.3 Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

17.4 As multas são estabelecidas nos seguintes limites:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do objeto.
- b) 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual, sobre o valor da correspondente parcela;
- c) 30% (trinta por cento) por inexecução total do instrumento contratual, sobre o seu valor;



d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

17.5 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.6 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas.

17.7 A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

17.8 Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

Cláusula 18. Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Cláusula 20. A presente ARP é celebrada com base nos seguintes dispositivos legais:

- a)** Constituição da República Federativa do Brasil.
- b)** Lei Federal 8666/93 e suas posteriores atualizações.
- c)** Lei n.º 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.
- d)** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 21. Faz parte integrante desta ARP como se nela estivesse contida, o edital que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo.

Cláusula 22. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução da presente ARP, prevalecerão as condições e exigências do Edital.

Cláusula 23. As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Ilhabela, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento desta ARP.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai rubricada e assinada.



ANEXO V – QUADRO RESUMO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Compromissário Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à Avenida/Rua/Viela/Travessa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, (bairro), (cidade) – (UF), CEP: xx.xxx-xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, à saber:

Descrição dos Itens:

ITEM	QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				TOTAL R\$ _____	

Ilhabela, xx de xxxxx de xxxx.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Antonio Luiz Colucci
Prefeito Municipal de Ilhabela

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome do representante legal)
(Cargo ocupado na empresa)



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*